



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
PERNAMBUCO

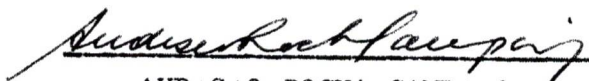


LEI Nº 176

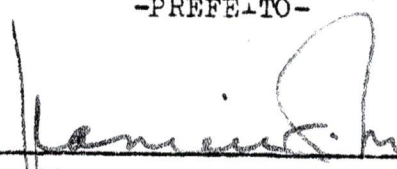
F A Ç O SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO
SALGUEIRO D E C R E T O U E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir
um Crédito Suplementar na importância de Cr\$350.000,
00 (TREZENTOS E CINCOENTA MIL CRUZEIROS), pela verba
8824 - Construção e Conservação de Rodevias.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, 14 DE OUTUBRO DE 1961.


AUDÍSIO ROCHA SAMPAIO

-PREFEITO-


DR. JOSÉ CARNEIRO DE FARIAS SOUZA
-SECRETÁRIO-